



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
MUSEU DO ÍNDIO	2

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 408/CORREG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.045993/2015-48, instaurado pela Portaria nº instaurado pela Portaria nº 158/CORREG, de 24 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 121, de 29 de junho de 2020, tendo como última prorrogação, por meio da Portaria nº 334/CORREG, de 23 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 205, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 1/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no art. 37, § 3º da IN/CGU nº 14/2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, a Comissão instaurada por meio da Portaria nº 186/CORREG, de 13 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 134, de 16 de julho de 2020, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº **08620.007852/2019-51**, tendo como última recondução por meio da Portaria nº 377/CORREG, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 4/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.008008/2015-13, instaurado pela Portaria nº instaurado pela Portaria nº 133/CORREG, de 06/06/2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 98, de 11/06/2019, tendo como última prorrogação, por meio da Portaria nº 349/CORREG, de 03 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 210, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 5/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:



Brasília, 05 de janeiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 2 - p. 2

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.008452/2018-81, instaurado pela Portaria nº 144/CORREG de 18 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 118 de 19 de julho de 2018, tendo como último ato a designação de nova comissão e recondução, por meio da Portaria nº 350/CORREG, de 04 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 210, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 6/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.012686/2019-12, instaurado pela Portaria nº 27/CORREG, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 36, de 21 de fevereiro de 2020, tendo como última a recondução por meio da Portaria nº 353/CORREG, de 04 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 211, de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 7/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001773/2020-70, instaurado pela Portaria nº 33/CORREG, de 02 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 41, de 03 de março de 2020, tendo como última a recondução por meio da Portaria nº 354/CORREG, de 04 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 211, de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 10/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.004436/2020-34, instaurado pela Portaria nº instaurado pela Portaria nº 151/CORREG, de 17 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 119, de 25 de junho de 2020, tendo como última prorrogação, por meio da Portaria nº 346/CORREG, de 29 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 210, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 36/MI-RJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Gestão de Riscos do Museu do Índio

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, **RESOLVE:**



Brasília, 05 de janeiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 2 - p. 3

Art. 1º Designar os servidores THAÍS TAVARES MARTINS, matrícula nº 1741294, BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, DANIEL OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3011191, ELENA GUIMARÃES, matrícula nº 1917356, ÊNIO DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 1816581, MANUELA CAVALCANTE BEZAMAT, matrícula nº 3013572, MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA, matrícula nº 1813412, MUNIQUE CARDOSO CAVALCANTE, matrícula nº 3012762, SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, matrícula nº 1646523, e KÉZIA ABIORANA CAMPOS FRUTUOSO, matrícula nº 1911674, para, sob coordenação da primeira, formarem Grupo de Trabalho (GT) com vistas a elaborar o Plano de Gestão de Riscos do Museu do Índio.

Art. 2º São responsabilidades do Grupo de Trabalho:

I- Identificar os potenciais riscos às pessoas em geral e ao patrimônio do Museu do Índio, incluindo reservas existentes extramuros, a fim de propor medidas que visem evitá-los, reduzir a probabilidade de suas ocorrências, mitigar ou mesmo neutralizar seus efeitos, caso venham a se concretizar. Todas as medidas e ações planejadas no estudo do Grupo de Trabalho deverão estar contidas de forma detalhada e organizada em Planos de Respostas aos Riscos, que comporão o Plano de Gestão de Riscos. Os planos de respostas serão as principais entregas do GT.

II - Apresentar, no prazo de 40 dias a contar da data de publicação da presente portaria, o Plano Geral do Projeto contendo cronograma de atividades para aprovação da Direção do Museu.

III- Considerar normas e demais referências oficiais tangentes ao tema para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art 3º O GT terá 180 dias para conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, se a Direção considerar necessário.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI SOUZA FILHO
Diretor do Museu do Índio